



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1834 – EXTRA - DATA 25/08/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO N° 12.298, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei N° 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1085	3.3.90.39	0019	1.400.000,00
			TOTAL	1.400.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1085	3.3.90.39	0001	1.400.000,00
			TOTAL	1.400.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.299, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item d.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.34	0014	518.400,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	345.600,00
			TOTAL	864.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação na Fonte 0014 de acordo com a Portaria GM/SM Nº 1.966, de 13 de agosto de 2021.

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.300, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.39	0000	12.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.3.90.39	0000	30.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.1.90.04	0029	200.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.39	0000	10.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.93	0000	90.000,00
			TOTAL	342.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.50.41	0000	50.000,00
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.50.43	0000	50.000,00
12.1212	08.244.0004.2077	3.3.90.14	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0004.2077	3.3.90.30	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0004.2077	4.4.90.51	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	4.4.90.52	0000	3.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.04	0029	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.50.43	0000	28.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.34	0029	100.000,00
			TOTAL	342.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

